



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº105/2023
DE 16 DE JUNHO 2023**

**REGULAMENTA A LEI Nº 2462/2022, QUE DISPÕE
SOBRE A INCLUSÃO DE OBRAS DE ARTE NAS
EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO OU COLETIVO.**

O **PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- A inclusão de obras de arte nas edificações de uso público ou coletivo, prevista na Lei 2462, de 30 de maio de 2022, é disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 2º- Em conformidade com o disposto no § 2º da Lei 2462/2022, a obra de arte deverá ser autoral e respeitar a legislação brasileira sobre direito autoral e as convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

Art. 3º- Os requerimentos para obtenção de “Habite-se” de edificações que se enquadram nas situações previstas no Artigo 1º da Lei 2462/2022 deverão conter relatório fotográfico da obra de arte instalada ou realizada e a nota fiscal ou recibo do artista contratado, além da Certidão de Habilitação do artista emitida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

§1º- Caberá à Secretaria Municipal de Obras exigir e analisar os documentos para concessão do “Habite-se”.

Art. 4º - Considerando o disposto no § 1º do Artigo 2º, caberá à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade os meios para viabilizar o cadastro de artistas;

§1º- A habilitação dos artistas que se inscreverem no cadastro citado no **caput** ficará a cargo de Comissão Técnica de Análise a ser nomeada em Portaria;

§2º- A inscrição no cadastro citado no caput será presencial;

§3º- Em conformidade com o § 2º do Artigo 2º da Lei 2462/2022, o artista interessado em se cadastrar deverá apresentar à Fundação Casa de Cultura os seguintes itens:

- I -** Currículo artístico em que constem participação em exposições individuais ou coletivas;
- II -** Portfólio, impresso em boa resolução, com fotos de seus trabalhos e comprovantes de participação em exposições individuais ou coletivas citadas no currículo;
- III -** Documento de identificação com foto (carteira de Identidade ou equivalente) e comprovante de endereço;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

IV - Termo de Veracidade - conforme modelo fornecido pela Fundação Casa de Cultura;

V - Termo de concordância de publicidade de seus dados (nome, telefone e outros que constem no cadastro da Fundação Casa de Cultura) - conforme modelo fornecido pela Fundação Casa de Cultura.

Art. 5º- A Fundação Casa de Cultura divulgará trimestralmente a relação atualizada de artistas habilitados.

Art. 6º- As diretrizes da Lei 2462/2022 e deste Decreto passam a integrar a política do Código de Obras do Plano Diretor do Município.

Art. 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de junho de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de junho de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo